



FURG

## PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PIBITI/CNPq



---

### EDITAL 2 2010-2011

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq/FURG -

**Baseado na Resolução Normativa 017/2006, do CNPq de 13 de agosto de 2006.**

O PIBITI é um programa institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação que visa estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Voltado para os alunos de ensino técnico e superior, o programa busca proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

**O projeto de pesquisa para solicitação da bolsa deve ser proposto pelo orientador somente depois que estiver convicto de que o aluno tem interesse pelo projeto de pesquisa e tempo disponível para executá-lo, sem prejuízo para suas atividades escolares. No presente edital cada orientador deve apresentar, além do projeto, a indicação específica do bolsista para o respectivo projeto.**

**Valor da bolsa: conforme tabela do CNPq**

## DOS PRAZOS:

- Prazo de inscrição: **de 02/08/2010 até 06/08/2010. (Deverá ser preenchida ficha de inscrição disponível no site [www.propesp.furg.br](http://www.propesp.furg.br)).**
- Período de Seleção: **de 07/08/2010 a 09/08/2010.**
- Local de Inscrição: **Secretaria da SUPPESQ**
- Horário para inscrição: **das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. (Ficha de inscrição e documentação, inclusive projeto de pesquisa, deverão ser entregues na Secretaria da SUPPESQ até às 17h do dia 06/08/2010).**
- Data de Divulgação da lista preliminar dos Projetos/Orientadores/Alunos selecionados: **até 09/08/2010.**
- Prazos e condições para pedido de reconsideração: **até 12/08/2010.**
- Data de Divulgação da lista final dos Projetos/Orientadores/Alunos selecionados: **até 13/08/2010.**
- Período de vigência das bolsas: **agosto de 2010 até julho de 2011.**

**Obs:** para pedidos de reconsideração, além de prazo e condições, explicitamos que o fórum de julgamento é o Comitê Institucional PIBIC.

## DAS INSCRIÇÕES:

### Documentos necessários

- O projeto de pesquisa a ser proposto pelo orientador deverá estar cadastrado no cadastro de projetos da PROPESP que indicará o número do cadastro a ser inserido na ficha de inscrição eletrônica.
- Projeto de pesquisa do orientador (**no máximo 10 páginas**), acompanhado da ficha de inscrição disponível na página [www.propesp.furg.br](http://www.propesp.furg.br), **indicando o número do cadastro do projeto na PROPESP.**
- Extra ao projeto: o plano de trabalho e cronograma de atividades do bolsista;
- Currículo Lattes do orientador, **modelo resumido**, a partir de 2006.
  - **Nota:** Em função do sistema de pontuação, o Curriculum Vitae que incluir outros anos, anteriores a 2007, será desclassificado. Não serão igualmente considerados os artigos e trabalhos em eventos que não contiverem a indicação do número total de páginas, a menos que tenham a informação explícita de divulgação por meio digital.
- Currículo Lattes do aluno.
- Cópia xerox do CPF do aluno.
- Cópia xerox da Carteira de Identidade do aluno.
- Comprovante de matrícula do aluno em curso de graduação.
- Histórico Escolar atualizado.

## DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

- Conforme exigência do CNPq, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados; possuir nível de doutor ou de perfil equivalente; estar exercendo plena atividade de pesquisa, e que apresentem **experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos**, evidenciada por sua recente produção científica, tecnológica ou artístico-cultural **a partir de 2007**, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

- **Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.** Explicitar na ficha de inscrição o grupo de pesquisa em que está cadastrado **e, se for o caso,** o Programa de Pós-Graduação (stricto sensu) em que atuar. O pesquisador não cadastrado nesse Diretório poderá orientar caso comprove sua ausência da Instituição durante o último período de cadastramento.
- Ser pesquisador com tempo integral na Instituição, e não estar afastado para cursar programa de pós-graduação, **ou não tiver previsão de se afastar por um período superior a seis meses durante a vigência da bolsa.**
- Pesquisadores visitantes, aposentados e bolsistas recém doutores poderão orientar desde que comprovem permanência na Instituição durante o período de vigência da bolsa.

## DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

- Estar regularmente matriculado.
- Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas.
- O bolsista não poderá se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização expressa da coordenação do PIBIC na Instituição, após solicitação justificada, endossada pelo orientador.
- Caso o bolsista já tenha participado do programa, o mesmo não poderá ter sido reprovado durante o período de vigência da bolsa.

## DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- **O projeto de pesquisa propondo o desenvolvimento de um processo, técnica ou produto,** deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 páginas digitadas, com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12 e letra Times New Roman, em língua nacional, devendo conter **resumo, introdução e justificativa, objetivos, material e métodos, indicando a** forma de análise dos resultados: **cronograma de execução do projeto e bibliografia citada no texto.** A responsabilidade pelo projeto de pesquisa é do orientador.
- Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.
- Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.
- No caso de pesquisa na área da Saúde (ou nas Ciências Humanas, cujos resultados visem a aplicação na área da Saúde), o projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEPAS quando da entrega da inscrição do projeto na Secretaria da SUPPESQ.

## **DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORIENTADORES, PROJETOS E BOLSISTAS.**

- Este processo constitui uma das etapas mais importantes do Programa, pois se trata de uma responsabilidade delegada às Instituições e deve ser o mais transparente possível, com critérios amplamente discutidos e divulgados.
- A distribuição de bolsas entre as áreas dar-se-á por demanda qualificada e por número de orientadores inscritos.
- A seleção será realizada na área de conhecimento declarada pelo orientador. Caso o Comitê considere o projeto em área discrepante da área em que foi inscrito, o mesmo será redirecionado para a área compatível.
- Visando ampliar e dar oportunidade de participação a novos orientadores no Programa, cada orientador poderá **inscrever apenas um projeto**.
- A seleção será realizada considerando: (70% avaliação do Currículo Lattes, 10% avaliação do Projeto de Pesquisa, 10% para os orientadores que são bolsistas de produtividade do CNPq, e 10% para os orientadores que atuam em cursos de pós-graduação stricto sensu).

### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- Não serão aceitas as inscrições de orientadores e alunos que estejam em débito com o Programa (exemplos: entrega de relatórios pendentes, falta de assinatura no termo de compromisso).

Rio Grande, 02 de agosto de 2010.

Prof. Dr. DANILO GIROLDO  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
(Via Original encontra-se assinada)